



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

22 de abril

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 01.087/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 06/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL RINALDA PAES DA SILVA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o n.º **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e **PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP**, CNPJ: **40.988.463/0001-28**, com sede na Rua Paulo Lucena Dantas, n.º 70, Bairro São Cristóvão, Desterro – PB, representada por **IVANDI SILVA DE MENDONÇA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Terceira**, do Contrato originário n.º 01.087/2021, sem alteração de objeto, em conformidade com o art. 65º, § 1º, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, conforme justificativa técnica e levantamento do setor de engenharia em anexo, tendo em vista que se fez necessário a supressão de alguns serviços e acréscimo de outros não previsto na planilha licitada.

DO VALOR ACRÉSCIDO

CLÁUSULA SEGUNDA

Será acrescido do valor contrato originário a importância de **R\$ 9.520,49 (Nove Mil Quinhentos e Vinte Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 01.087/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

Cacimbas – PB, 20 de abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

CONTRATANTE

PARAIBA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA – EPP

CNPJ: 40.988.463/0001-28

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____

PORTARIA N.º 43/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS

PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de vigia, lavrado pelo Titular da Pasta Municipal de Educação, através do ofício n.º 48/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o ato de solicitação de servidores aptos para as funções de vigia, e a resposta pela Titular da Pasta Municipal da Administração, através do ofício SEC/ADM n.º 08/2022, de 19 de abril de 2022.

CONSIDERANDO, que a disponibilidade do quadro de servidores efetivos no cargo de vigia do Município de Cacimbas/PB, é compatível com o pleito;

CONSIDERANDO, que o retorno das aulas presenciais da Escola Municipal Tertulino Cunha, gera a necessidade dos serviços de pessoal de apoio de diversas categorias;

RESOLVE:

Art. 1.º Designar a Sr. **PAULO LOPES DE SOUZA**, servidor do quadro efetivo de vigia da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, para desempenhar suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tertulino Cunha, com endereço na Rua José Laurindo, n.º 59, Centro, Cacimbas/PB.

Art. 2.º A carga horária de trabalho do servidor é de 30 horas semanais, distribuída em escala de serviço estabelecida pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 07h00 às 10h00; e das 14h00 às 17h00.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

Nilton de Almeida
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 44/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

CONSIDERANDO o ato de solicitação exposto pelo referido funcionário através do seu pedido de exoneração das funções que foram atribuídas pela Portaria de n.º 87/2021 de 21 de fevereiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1.º **EXONERAR**, a pedido o Sr. **CÍCERO FIRMINO DA SILVA**, portador do C.P.F. n.º 056.613.924-90, Professor Classe A do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Cacimbas/PB, de suas funções como **ORIENTADOR PEDAGÓGICO (Área de Conhecimento – BNCC - Matemática) nas Escolas Municipais Joaquim Cassiano Alves e Vereador Manoel de Almeida**.

Art. 2.º O servidor retornará ao exercício de suas atividades como Professor Classe A, na unidade de ensino E.M.E.F. Vereador Manoel de Almeida.

Art. 3.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

22 de abril

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE ABRIL DE 2022.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

PORTARIA N.º 45/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS-PB,

CONSIDERANDO que é competência da Administração Pública Municipal, atender os princípios da eficiência, eficácia, impessoalidade e moralidade no serviço público;

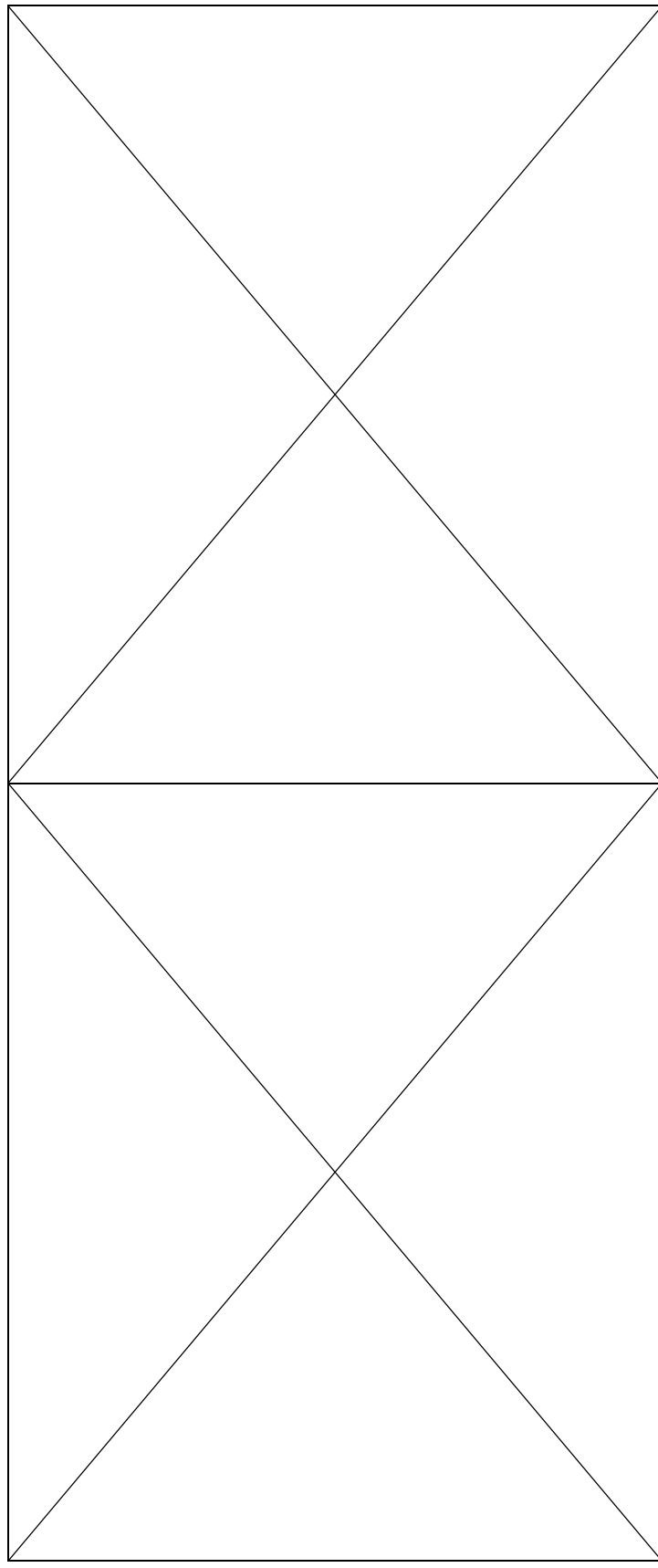
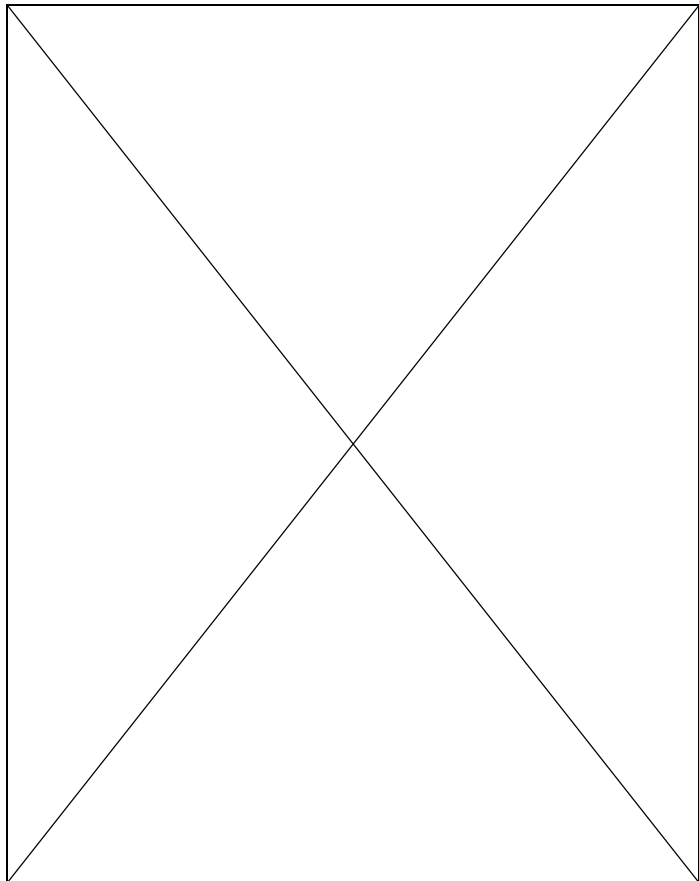
RESOLVE:

Art. 1.º NOMEAR o Sr. **JONAS MENDES DE FARIAS**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.940.428 SSP/PB e C.P.F. n.º 115.644.604-01, para a função comissionada de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nas unidades de ensino E.M.E.F. Vereador Manoel de Almeida e E.M.E.I.F. Joaquim Cassiano Alves, do Município de Cacimbas/PB.

Art. 2.º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo no que tange as atribuições da função a 01 de abril de 2022.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

NILTON DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional





PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSESSORIA DE IMPRENSA

Tiragem
100 exemplares

Criado pela lei 08 de 02 de fevereiro de 1997

22 de abril

CACIMBAS - PB

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

2022